



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 08 DE ABRIL DE 2020,

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, a prorrogar e alterar as datas de vencimento dos tributos municipais, previstos no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 08/2004 - mediante a expedição de Decreto.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as datas de vencimento dos tributos municipais, previstos no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 08/2004 -, mediante a expedição de Decreto Municipal que regulamentará as novas datas de vencimentos, visando auxiliar e possibilitar o pagamento sem acréscimo de multas, juros ou outros encargos devidos ante o não pagamento nas datas anteriormente fixadas.

**Parágrafo único:** As novas datas para pagamento dos tributos municipais serão de ora em diante fixadas mediante a expedição de competente Decreto que regulamentará as datas e condições de pagamento.

**Art. 2º.** O órgão municipal responsável pela aplicação das medidas estabelecidas nesta Lei poderá editar atos complementares a sua execução.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente enquanto perdurar a situação de emergência em saúde declarada por meio do Decreto 886/2020.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS DO SUL  
www.saomateusdosul.pr.gov.br  
Edição Digitalizada Nº: 2279  
Data: 08/04/2020



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## LEI Nº 2.954, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2018-21 e na LDO 2020 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.044.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica acrescido na Lei Municipal nº. 2.790/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), a seguinte Prioridade/Ação:

<b>Programa:</b>	2201 – Saúde para Todos
<b>Ação:</b>	2.235 – Ações de Combate ao Covid-19 - EPI
<b>Objetivos da Ação:</b>	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	123	1001	99	10	302	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos		Valor R\$
		Unidade	LIVRES		2020
02/04/2020	31/12/2020	01	000		1.044.000,00

**Art. 2º.** Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.919/2019, de 21 de agosto de 2019 (LDO/2020), na Administração Direta – Prefeitura Municipal, a seguinte Prioridade / Ação:

<b>Programa:</b>	2201 – Saúde para Todos
<b>Ação:</b>	2.235 – Ações de Combate ao Covid-19 - EPI
<b>Objetivos da Ação:</b>	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	123	1001	99	10	302	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos		Valor R\$
		Unidade	LIVRES		2020
02/04/2020	31/12/2020	01	000		1.044.000,00

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.235	Ações de Combate ao Covid-19 - EPI



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
635	1000	3.3.90.30.	Material de Consumo	70.000,00
636	1000	3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
637	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	444.000,00
638	1000	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

**Art. 4º.** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	05	Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade	01	Planejamento
Proj./Ativ.	0.009	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
63	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	1.044.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

  
Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS DO SUL  
[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)  
Edição Digitalizada Nº: 2279.

Data: 08/04/2020



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## LEI Nº 2.953, DE 08 DE ABRIL DE 2020

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.612.836,69 através de superávit financeiro apurado na fonte 857 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.612.836,69 (um milhão seiscentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	07	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	01	Administração
Proj./Ativ.	2.012	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
633	3857	3.3.90.92.	Despesas de Exercício Anteriores	16.128,36
634	3857	3.3.91.97.	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.596.708,33

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.612.836,69 (um milhão seiscentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 853/2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

  
Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS DO SUL  
www.saomateusdosul.pr.gov.br  
Edição Digitalizada Nº: 2279  
Data: 08/04/2020



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## LEI Nº 2.952, DE 08 DE ABRIL DE 2020

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.575,61 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 13.575,61 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
599	1303	3.1.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	9.718,11
600	1303	3.3.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	3.734,69
601	1303	4.4.71.70.	Rateio pela participação em consórcio público	122,81

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
145	1303	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.575,61

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

  
Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS DO SUL  
www.saomateusdosul.pr.gov.br  
Edição Digitalizada Nº: 2279  
Data: 08/04/2020



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## LEI Nº 2.951, DE 08 DE ABRIL DE 2020

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 233.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
609	1000	3.1.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	233.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
38	1000	3.1.90.94.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	233.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

  
Luiz Adyr Gonçalves Pereira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS DO SUL  
www.saomateusdosul.pr.gov.br  
Edição Digitalizada Nº: 2279  
Data: 08/04/2020.